Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

GLP INVESTIMENTOS V FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 27.368.761/0001-57

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL. Em 03 de junho de 2026, às 16:00 horas, por meio eletrônico, na sede de sua Gestora (abaixo qualificada), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900, 5º Andar, conjunto 501, São Paulo - SP, CEP 04538-132.

2. CONVOCAÇÃO. Dispensada a convocação, nos termos do artigo 26, parágrafo 2°, do regulamento do Fundo ("Regulamento"), em razão da presença da totalidade dos cotistas detentores de cotas do Fundo ("Cotistas").

3. PRESENÇA. Totalidade dos Cotistas e representantes da **GLP CAPITAL PARTNERS GESTÃO DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.478.471/0001-51, gestora do Fundo ("Gestora") e da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870 – 22º e 23º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, administradora do Fundo ("Administradora").

4. MESA DIRIGENTE. (i): Presidente: Luis Forato; e (ii) Secretário: Bruno Valdivia.

5. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

A. em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Perseus Infra Participações S.A., sociedade anônima, sem registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 37.837.627/0001-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.563.379 ("Emitente") no âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, totalizando o montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Emissão" e "Notas

Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

Comerciais Escriturais", respectivamente), nos termos do "*Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, da Perseus Infra Participações S.A.*" ("Termo" ou "Termo de Emissão") a ser celebrado entre a Emitente, na qualidade de emitente, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário" e "Titulares de Notas Comerciais", respectivamente), e o Fundo, na qualidade de avalista, sendo que as Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, conforme os procedimentos estabelecidos na Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a aprovação da constituição do Fundo como avalista, de forma irrevogável e irretratável, na condição de coobrigado, solidariamente com a Emitente por todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão) e até que todas as Notas Comerciais sejam integralmente liquidadas pela Emitente ("Aval");

B. a autorização ao Fundo, à Administradora e à Gestora, para praticar todos os atos necessários à outorga e constituição do Aval;

C. a autorização à Gestora para, isoladamente, assinar o Termo de Emissão e celebrar os demais documentos relacionados à outorga e constituição do Aval, incluindo eventuais aditamentos aos respectivos instrumentos que as formalizam, bem como praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à outorga e constituição do Aval; e

D. a ratificação de todos os atos já praticados relacionados à prestação do Aval.

6. **DELIBERAÇÕES**. Os Cotistas, por unanimidade e sem reservas, aprovaram:

A. a outorga e formalização do Aval, pelo Fundo, no âmbito da Oferta, de forma a garantir todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas no Termo de Emissão) assumidas no âmbito da Emissão e do Termo de Emissão, em favor do Agente Fiduciário;

B. o Fundo, a Administradora e a Gestora, a praticarem todos os atos necessários à outorga e constituição do Aval, podendo, para tanto, discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Emissão e dos demais documentos relativos a eles, sendo certo que

Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

as Notas Comerciais Escriturais terão as seguintes principais características:

(i) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão será de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão");

(ii) Quantidade. Serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Escriturais, em série única, sendo o valor total da emissão equivalente a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão");

(iii) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário");

(iv) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a data a ser prevista no Termo de Emissão, correspondente à primeira data de integralização das Notas Comerciais Escriturais ("Data de Emissão");

(v) Data de Vencimento. as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 729 (setecentos e vinte e nove) dias, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento");

(vi) Atualização Monetária. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não serão atualizados monetariamente;

(vii) Remuneração. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração");

(viii) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das

Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

Notas Comerciais Escriturais, da Amortização Antecipada Facultativa, do Resgate Antecipado Obrigatório, do Resgate Antecipado Facultativo ou da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data a ser prevista no Termo de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamentos disposto no Anexo I ao Termo de Emissão (cada uma delas, indistintamente, uma "Data de Pagamento da Remuneração");

(ix) Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Obrigatório, de Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Antecipada Facultativa, Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, e vencimento antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Notas Comerciais Escriturais será pago em uma única parcela, na Data de Vencimento ("Amortização do Valor Nominal Unitário" e "Data de Pagamento da Amortização", quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, "Data de Pagamento");

(x) Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de Notas Comerciais por força do Termo de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista no Termo de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"); e

(xi) Local de Pagamento. os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador, conforme definido no Termo de Emissão, para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3;

C. A Gestora para, isoladamente, assinar o Termo de Emissão e celebrar os demais documentos relacionados à outorga e constituição do Aval, incluindo eventuais

Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

aditamentos aos respectivos instrumentos que as formalizam, bem como praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias à outorga e constituição do Aval; e

D. A ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

7. DECLARAÇÕES DOS COTISTAS E DA GESTORA.

(a) Os Cotistas declaram que tiveram tempo e suporte suficientes para analisar a minuta do Termo de Emissão, bem como os termos da Aval, bem como que estão cientes e de acordo com todos os riscos, deveres e direitos envolvidos na prestação do Aval pelo Fundo no âmbito da Emissão e do Termo de Emissão, bem como declaram ter ciência que atualmente o Fundo responderá por 100% (cem por cento) das obrigações das Notas Comerciais Escriturais;

(b) Tendo em vista a renúncia aos benefícios previstos no artigo 366 do Código Civil, os Cotistas declaram ter ciência de que eventual novação das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito das Notas Comerciais Escriturais, sem a devida anuência do Fundo, não importará na exoneração automática do Aval, permanecendo o Fundo obrigado pela obrigação de Aval, ressalvada a necessidade de expressa anuência do Fundo nas alterações relativas aos prazos de pagamentos e vencimentos, remuneração ou do valor de principal das Notas Comerciais Escriturais;

(c) A Gestora declara aos Cotistas que a realização das operações ora aprovadas (a) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer terceiro que não tenham sido obtidos, nem tampouco qualquer notificação para qualquer terceiro; (b) não viola qualquer obrigação de qualquer uma das Companhias Investidas (conforme definidas no Regulamento) ou do Fundo, de que sejam parte ou ao qual estejam sujeitos, ou pelo qual seus respectivos ativos ou bens estejam vinculados; (c) não enseja o descumprimento ou o vencimento antecipado de quaisquer obrigações, acertos, acordos, instrumentos ou memorandos aos quais estejam vinculadas qualquer uma das Companhias Investidas (conforme definidas no Regulamento) ou o Fundo; e (d) não fará com que as Companhias Investidas (conforme definidas no Regulamento) ou o Fundo obedeçam a avenças em condições mais onerosas ou menos favoráveis que tenham sido estabelecidas em quaisquer obrigações, acertos, acordos, instrumentos ou memorandos aos quais qualquer das Companhias Investidas (conforme definidas no Regulamento) ou o Fundo a que estejam vinculadas;

DS

Docusign Envelope ID: 27057DAB-B857-8BB7-806E-07FA24CD1A72

TMF GROUP

(d) Em razão das obrigações a serem assumidas pelo Fundo no âmbito do Termo de Emissão, os Cotistas assumem a responsabilidade expressa de manter capitalizado ou capitalizar o Fundo com os valores suficientes para fazer face ao eventual pagamento do Aval, se necessário, bem como qualquer indenização a qualquer terceiro e à Administradora; e

(e) A Gestora se responsabiliza perante os Cotistas e a Administradora por eventuais perdas, danos e/ou por todo e qualquer prejuízo, tanto diretos quanto indiretos, em ambos os casos desde que comprovados, que estes venham a sofrer em decorrência da inexatidão das declarações prestadas e/ou não cumprimento das obrigações a serem assumidas pelo Fundo no Termo de Emissão decorrentes de culpa ou dolo da Gestora.

OBSERVAÇÕES FINAIS – a) Tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas, estes dispensam a Administradora do envio do resumo das decisões tomadas na presente Assembleia; **b)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação adicional. **c)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

Mesa:

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1F51B491...

Luis Forato
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdivia
Secretário

Assinado por:
Dani Agbeszyc
1F10FFE18F2D4F5...

Signed by:
Mauro Oliveira Dias
8A3AFB981CDB4E9...

GLP Capital Partners Gestão de Recursos e Administração Imobiliária Ltda.

DS
VF